



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022

Pregão Eletrônico nº 05/2022
Processo nº 221/2022

VALIDADE: 17 de Maio de 2022 a 17 de Maio de 2023.

PREÂMBULO

Aos 17 dias do mês de maio de 2022, no Centro Administrativo Municipal, o Município de Itaara, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvio Weber, portador da Carteira de identidade n.º 6035002119, CPF n.º 531.318.940-91, residente e domiciliado em Itaara, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Fabiana Miglioranzi dos Santos**, inscrita no CNPJ sob n.º 27.155.489/0001-27, com sede na cidade de Santa Maria/RS, Rua Antônio Porto Alegre, 146, Bairro Juscelino Kubitschek, CEP: 97.035-080, telefone: 55-99628-7630, e-mail: padarialicita@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Fabiana Miglioranzi dos Santos, portadora do CPF nº 775.602.480-04, C.I. 1056869322, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2022 Registro de Preços, homologado pelo representante do CONTRATANTE na data de 17/05/2022, FIRMAM a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar de Forma Parcelada**, constantes da proposta do Pregão Eletrônico nº 05/2022, Registro de Preços, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Achocolatado em pó, instantâneo, a base de cacau em pó solúvel, homogêneo, em <u>saches de 800 g</u> . Teor máximo de açúcar aceito até 15 g na porção de 20 g.	Unidade	300	Showcau	12,98	3.894,00
4	<u>Acafrão da Terra em pó</u> , embalagem plástica de 37 gramas.	Unidade	100	Juréia	2,49	249,00
5	<u>Alecrim desidratado</u> , embalagem de 10 g.	Unidade	100	Juréia	2,50	250,00
8	<u>Aveia em flocos finos</u> , em embalagens plásticas de 200 g.	Unidade	300	Naturale	4,75	1.425,00
9	Azeite de oliva extra virgem com acidez máxima de 0,5%, para temperar saladas, embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega	Unidade	50	Gallo	32,00	1.600,00
10	<u>Batata palha</u> , embalagem aluminizada termo-soldada de 80 g.	Unidade	400	Q10	5,50	2.200,00
21	<u>Coco ralado desidratado</u> sem açúcar em embalagem plástica de 100 g.	Unidade	100	Apti	8,25	825,00
22	<u>Catchup tradicional</u> , embalagem plástica de no mínimo 200 g.	Unidade	100	Predileta	5,00	500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

23	<u>Chá de camomila em sachês, 10 gramas, com data de fabricação e validade impressa na embalagem.</u>	Unidade	100	Barão	4,50	450,00
24	<u>Chá de erva doce em sachês, 10 gramas, com data de fabricação e validade impressa na embalagem.</u>	Unidade	50	Prenda	4,50	225,00
25	<u>Chá de frutas vermelhas em sachês, 10 gramas, com data de fabricação e validade impressa na embalagem.</u>	Unidade	100	Barão	5,25	525,00
26	<u>Chá de maçã em sachês, 10 gramas, com data de fabricação e validade impressa na embalagem.</u>	Unidade	100	Prenda	3,97	397,00
33	<u>Ervilha cozida em conserva, sem conservantes embalagens de 200 g.</u>	Unidade	500	Petitosa	3,56	1.780,00
40	Farofa pronta, farinha de mandioca temperada sem pimenta, com baixo teor de gordura saturada. Acondicionada em embalagem de 500g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	unidade	200	Kodilar	7,50	1.500,00
45	<u>Filtro de café n° 103 com 30 unidades.</u>	Unidade	100	Brigitta	5,49	549,00
49	<u>Gelatina incolor em pó, pacote com peso líquido de 24 g.</u>	Unidade	500	Neilar	5,25	2.625,00
50	<u>Gelatina em pó sabores (morango, uva, abacaxi, framboesa, tangerina, cereja) caixa de 20 g.</u>	Unidade	1000	Neilar	1,98	1.980,00
53	<u>Granulado de chocolate, em embalagens de 100 g, com identificação dos ingredientes.</u>	Unidade	60	Neilar	4,98	298,80
54	<u>Grão de bico, pacotes de 500 g.</u>	Unidade	50	Bella Dica	6,50	325,00
55	Goiabada tablete de 300g, com validade mínima de 3 meses e data de fabricação impressa na embalagem.	Unidade	100	Predileta	5,98	598,00
66	<u>Massa para tapioca, embalagem de 500 g.</u>	Unidade	100	Bella Dica	5,75	575,00
70	<u>Molho de Mostarda tradicional, embalagem plástica de no mínimo 190 g, com identificação dos ingredientes.</u>	Unidade	50	Quero	4,75	237,50
75	<u>Pimenta do reino preta moída, em embalagens de até 30 g.</u>	Unidade	50	Jureia	3,50	175,00
77	<u>Queijo ralado desidratado, pacote de 50 g, em saco plástico transparente atóxico.</u>	Unidade	200	Dom Miro	4,25	850,00
82	Tempero completo sem pimenta, sem condimentos, conservantes e corantes, embalagem de 1 kg, com validade peso e data de fabricação na embalagem.	Unidade	50	Oderich	10,75	537,50
85	<u>Adoçante dietético líquido, embalagem 100 ml, com identificação do lote e prazo de validade.</u>	Unidade	20	Adocyl	4,75	95,00
87	<u>Biscoito integral embalagem interna dupla, embalagem de 370 g.</u>	Unidade	100	Parati	6,92	692,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

91	Abacate de primeira qualidade, em processo de amadurecimento. Com grau de maturação que permita seu transporte e manipulação e em condições de consumo, embalados conforme cronograma	Kg	100	Zanini Hortifruti	8,50	850,00
92	Abacaxi perola, in natura de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, não deve apresentar partes moles.	Kg	300	Zanini Hortifruti	9,90	2.970,00
93	Abobrinha italiana, casca sã de 1º qualidade.	Kg	200	Zanini Hortifruti	6,99	1.398,00
94	Alface lisa, produto de qualidade, integra, higienizada, tamanho médio e com características organolépticas mantidas.	Unidade	500	Zanini Hortifruti	5,75	2.875,00
95	Alho em cabeças com dentes grandes, sem brotamentos. Produto deve ser novo, firme.	Kg	60	Zanini Hortifruti	25,90	1.554,00
96	Ameixa, de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniforme.	Kg	100	Zanini Hortifruti	12,99	1.299,00
97	Banana prata, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, cachos devem estar íntegros, sem bananas soltas.	Kg	500	Zanini Hortifruti	6,95	3.475,00
98	Batata inglesa branca, nova, de 1º qualidade, tamanho médio homogêneo, casa lisa, sem esverdeamento. Com ausência de sujidades, parasitas.	Kg	500	Zanini Hortifruti	7,50	3.750,00
99	Batata doce branca de primeira qualidade, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	Kg	100	Zanini Hortifruti	5,05	505,00
100	Beterraba sem talos, de 1º qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio homogêneo. Não pode apresentar aspecto murcho e enrugado.	Kg	100	Zanini Hortifruti	6,25	625,00
101	Brócolis de 1ª qualidade. Tamanho médio, cor verde escuro não pode apresentar partes amareladas, nem partes murchas, com ausência de sujidades. Acondicionado em embalagem transparente e resistente.	Unidade	300	Zanini Hortifruti	6,95	2.085,00
102	Cebola, sem réstia, tamanho médio, nova, de 1º qualidade com casca sã, sem rupturas e sem casca solta.	Kg	100	Zanini Hortifruti	6,25	625,00
103	Cenoura amarela, sem talos, tamanho médio homogêneo, nova, de 1ª qualidade.	Kg	200	Zanini Hortifruti	7,90	1.580,00
104	Chuchu, tamanho grande, novo, de 1ª qualidade, sem rachaduras e machucados.	Kg	100	Zanini Hortifruti	5,58	558,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Cabinete do Prefeito

105	Couve-flor, tamanho grande, limpa (sem folhas), flores fechadas brancas, sem pontos de mofo, e talos não amarelos. Acondicionado em embalagem transparente e resistente.	Unidade	150	Zanini Hortifruti	8,50	1.275,00
106	Couve tipo manteiga, em maços de aproximadamente 500g em bom estado de conservação para consumo.	maço	250	Zanini Hortifruti	4,75	1.187,50
107	Espinafre em maço de aproximadamente 500g em bom estado de conservação, produto em boas condições pra consumo	maço	200	Zanini Hortifruti	6,50	1.300,00
108	Gengibre, raiz "in natura" fresco, de coloração castanho-clara/pardacenta.	Kg	80	Zanini Hortifruti	22,50	1.800,00
109	Kiwi 1º qualidade, grau médio de amadurecimento.	Kg	100	Zanini Hortifruti	31,50	3.150,00
110	Laranja suco de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento.	Kg	250	Zanini Hortifruti	5,25	1.312,50
111	Limão taiti, de primeira qualidade médio amadurecimento.	Kg	150	Zanini Hortifruti	5,25	787,50
112	Maçã vermelha, nova, de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem machucados.	Kg	700	Zanini Hortifruti	7,50	5.250,00
113	Mamão formosa, de 1º qualidade, grau de maturação adequado (semi-maduro), tamanho grande, casca sã. Este gênero não pode estar amassado nem mole e muito menos com olhos de fungo.	Kg	700	Zanini Hortifruti	8,50	5.950,00
115	Manga, de 1º qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca sã.	Kg	300	Zanini Hortifruti	7,75	2.325,00
116	Melancia inteira, grau de maturação adequado.	Kg	200	Zanini Hortifruti	3,50	700,00
117	Melão de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs.	Kg	250	Zanini Hortifruti	9,50	2.375,00
118	Moranga Cabotiá, de 1º qualidade, tamanho médio, casca sã, sem rupturas.	Kg	100	Zanini Hortifruti	6,75	675,00
119	Morango fresco, de primeira qualidade bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Adequado pra consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e condições adequadas, sem manchas, machucados, bolores, sujidades. Embalagem: bandejas plásticas com peso 250g.	Kg	120	Zanini Hortifruti	33,50	4.020,00
120	Ovos de galinha, tipo "grande", classe "A", casca limpa, não trincados, embalagem com data de validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA. Prazo de validade mínimo de 15 dias.	Dz	300	Carnieri	9,80	2.940,00
121	Pera verde, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento.	Kg	200	Zanini Hortifruti	12,90	2.580,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

122	Repolho verde desfolhado, novo, de 1° qualidade, folha sãs, sem rupturas, sem mofos.	Kg	100	Zanini Hortifruti	8,99	899,00
123	Tempero verde, maços de cebola e salsa com aproximadamente 200g cada maço. Primeira qualidade compacta e firme.	maço	150	Zanini Hortifruti	3,41	511,50
124	Tomate longa vida, grau médio de amadurecimento, de 1° qualidade, casca sã, sem rupturas. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta colada identificando o nome da escola e o respectivo peso.	Kg	200	Zanini Hortifruti	7,90	1.580,00
125	Uva sem sementes, em cachos, de 1° qualidade, grau médio de amadurecimento.	Kg	200	Zanini Hortifruti	15,50	3.100,00
126	Vagem de primeira qualidade, em tamanho médio.	Kg	100	Zanini Hortifruti	10,80	1.080,00
141	Queijo mussarela fatiado interfolhado, embalagem plástica 1Kg com registro de SIF/SISPOA. Validade mínima aceita a partir da entrega 30 dias a contar do ato de entrega.	Kg	500	Baky	33,37	16.685,00
143	Manteiga com sal, embalagem de 200 g, com registro de SIF/CISPOA. Validade mínima aceita a partir da entrega 45 dias.	Unidade	350	Frizzo	8,51	2.978,50
144	Nata, constituído de creme de leite pasteurizado, embalagem com 300 g, registro de SIF/CISPOA. Validade mínima aceita a partir da entrega 30 dias.	Unidade	250	Baky	7,59	1.897,50
145	Pão de forma fatiado, pacote de 500 g. Não pode conter nos ingredientes nenhum tipo de gordura vegetal hidrogenada. Deve constar no rótulo informação nutricional. Validade mínima aceita a partir da entrega 5 dias.	Unidade	1000	Tche Pão	7,50	7.500,00
TOTAL GERAL (R\$)						123.365,80

§1.º A empresa acima classificada fica qualificada da seguinte forma:

Fabiana Miglioranzi dos Santos, inscrita no CNPJ sob n.º 27.155.489/0001-27, com sede na cidade de Santa Maria/RS, Rua Antônio Porto Alegre, 146, Bairro Juscelino Kubitschek, CEP: 97.035-080, telefone: 55-99628-7630, e-mail: padarialicita@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Fabiana Miglioranzi dos Santos.

§2.º As quantidades estimativas serão adquiridas apenas pelo Órgão Gerenciador.

§3.º Não há outros órgãos ou entidades, da Administração Pública Municipal, participando do processo.

§4.º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo n.º 221/2022, Pregão Eletrônico RP n.º 05/2022, e seus anexos, as propostas de preços registrados, o Decreto Executivo Municipal n.º 1807/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Itaara, Lei Federal n.º 8.666/93 Decreto n.º 10.024/19, com as cláusulas desta ata, e demais legislação e normas pertinentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

§5.º Após assinar a Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando, ao Setor de Licitações, as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

Os preços serão os cotados no processo, sem qualquer espécie de reajuste até a retirada de todos os itens e quantidades previstas no Pregão Eletrônico nº 05/2022 Registro de Preços, de acordo com a Cláusula Primeira deste instrumento.

Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses. Os itens perecíveis obedecerão a cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos objeto do presente processo deverão ser entregues em forma parcelada, respeitando as especificações técnicas contidas no anexo VII – Generalidades, na sede do município, diretamente nas escolas, até 10 (dez) dias, após a solicitação das quantidades necessárias, mediante requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Os itens perecíveis e não perecíveis obedecerão a cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, observado o anexo VII do presente Edital.

§1.º Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

§2.º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos itens entregues será efetivado em 03(três) dias úteis, após apresentação da respectiva nota fiscal.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número da Nota de Empenho.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, das seguintes dotações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Elemento: Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 24 – Salário Educação – Ens. Fund. E Edu. Inf.
Atividade: 2.050 – Atender Despesas com Pagamento de Alimentação e Transporte Escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo (368)
Despesa desdobrada: 3.3.90.30.07 – Gênero de alimentação (1242)
Fonte: 1006 – Salário educação

Elemento: Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Desporto
Unidade: 20 – PNAE ENSINO FUNDAMENTAL
Atividade: 2.046 – Manutenção do PNAE – Programa Nacional de Alimentação
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo (358)
Despesa desdobrada: 3.3.90.30.07 – Gênero de alimentação (1935)
Fonte: 1001 – Merenda Escolar

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

§1.º Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O Município de Itaara - RS não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

§2.º Considerando o prazo de validade do presente Registro de Preços e, em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 6.069, de 26/6/95, ao art. 3º, § 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento das propostas.

§3.º Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

§4.º O índice aplicado ao eventual reajuste será o IPC-A.

§5.º Durante a validade do Registro de Preços o Município fará a pesquisa e monitoramento de preços. Sempre que o preço registrado para o item, tornar-se superior ao praticado no mercado, o fornecedor, com preço registrado para o item será notificado para adequá-lo às condições do mercado.

§6.º Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos deverão obedecer rigorosamente os locais e a forma de entrega disposta no ANEXO VII do respectivo Edital.

§1.º A entrega e o recebimento dos produtos em local diverso do especificado no ANEXO VII são expressamente proibidos.

§2.º Os produtos deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela Secretaria de Educação e Desporto, sem qualquer ônus para o Município.

§3.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§4.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

§5.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Itaara, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

§6.º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§7.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO

A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

§1.º Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
 - a.1.) Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - a.2.) Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - a.3) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.

b) **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

d) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

e) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do produto;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

f) A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração pública. Caberá, ainda a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtorno no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal Educação e Desporto.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do Município:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

São obrigações da Detentora da Ata:

- a) Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas, bem como nas quantidades solicitadas;
- b) Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- c) Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
- d) Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- e) Fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, independente de valor.
- f) Entregar o objeto desta Ata de RP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.
- g) Atender prontamente as exigências, do Município de Itaara - RS, inerentes ao objeto do fornecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA

Fica designada a nutricionista Gleica Savegnago Casarin - matrícula 2489-9, para atuar como fiscal deste Contrato conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a mesma acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO ÚNICO - a geração e a manutenção desta Ata de Registro de Preços serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara - RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras, decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo (5x) do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observada o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Esta ata encontra-se examinada e aprovada por esta Procuradoria.

Em: 29/05/22

Tiago Adede Y Castro
Tiago Adede Y Castro
Procurador Jurídico
OAB/RS 96.782
Matrícula 2398-1
Prefeitura de Itaara/RS

Itaara/RS, 17 de maio de 2022.

Silvio Weber
Silvio Weber,
Município de Itaara,
Contratante.

Silvio Weber
Silvio Weber
Prefeito Municipal
Prefeitura de Itaara/RS

Fabiana Miglioranzi dos Santos
Fabiana Miglioranzi dos Santos,
Fabiana Miglioranzi dos Santos,
Contratada.